

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 23 de outubro de 2009.

Edição nº 305

Comunicamos que nesta Edição do dia 23 de Outubro de 2009, nº 305 do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 02, 03, 04, 05, 06 e 07, onde se lê Porto Alegre, 23 de Novembro de 2009, leia-se: Porto Alegre, 23 de Outubro de 2009.

### Nesta edição:

#### PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos .....2

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Atos Normativos .....5

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos .....6

Boletins de Pessoal .....6

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....6

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicados.....7



## PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 57/2009

Dispõe sobre criação, organização e atribuições do Conselho de Gestão Compartilhada no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar e regionalizar a gestão administrativa e estratégica do Ministério Público;  
**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

Disposições Gerais:

Art. 1º - É instituído o Conselho de Gestão Compartilhada no âmbito do Ministério Público, órgão vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, composto por 01 (um) membro da Administração Superior do Ministério Público, pelos Coordenadores das Procuradorias de Justiça Cível e Criminal, e por 01 (um) representante de cada uma das 16 (dezesesseis) Regiões Administrativas, previstas no Anexo Único, e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O membro da Administração Superior do Ministério Público será escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça e designado para, sem prejuízo de suas funções habituais, presidir o Conselho.

§ 2º - Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça Cível e Criminal, eleitos pelos Procuradores de Justiça, serão designados para, sem prejuízo de suas funções habituais, comporem o Conselho como representantes das respectivas Procuradorias;

§ 3º - Os representantes regionais e seus suplentes serão eleitos dentre e pelos Promotores de Justiça da respectiva região em eleições regionais.

§ 4º - É facultada, a convite do presidente do Conselho, a participação de um representante do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça nas reuniões do Conselho.

§ 5º - O presidente do Conselho de Gestão Compartilhada poderá convocar o Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para participar das reuniões do Conselho.

Art. 2º - O Conselho reunir-se-á de forma ordinária trimestralmente com seus integrantes, convocados pelo presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Em casos de relevante interesse Institucional, poderá haver convocação para reunião extraordinária provocada pelo presidente do Conselho ou pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - A reunião do Conselho prevista no art. 2º poderá ser realizada em qualquer Região Administrativa.

Parágrafo único - Incumbe ao Presidente do Conselho, auxiliado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e pela Direção-Geral, a organização das reuniões do Conselho.

Art. 4º - São atribuições do Conselho de Gestão Compartilhada:

I – opinar acerca de questões administrativas e institucionais e elencar as prioridades de cada Região para encaminhamento e decisão do Procurador-Geral de Justiça;

II – contribuir com a formulação dos projetos prioritários de cada Região no âmbito da Gestão Estratégica do Ministério Público, por meio do Gabinete de Articulação e Gestão Integrada.

Art. 5º - São atribuições dos representantes regionais:

I – colher as reivindicações de membros e servidores das Promotorias de Justiça da Região Administrativa;

II – levantar as prioridades administrativas e institucionais para a Região Administrativa.

Art. 6º - No decorrer do mês de novembro de cada ano, serão realizadas eleições para escolha dos representantes das Regiões Administrativas previstas no Anexo Único, na forma e mediante instrução normativa do Procurador-Geral de Justiça, observadas as seguintes disposições:

I - Para as eleições regionais será formada uma Comissão Eleitoral na forma estabelecida em instrução normativa do Procurador-Geral de Justiça.

II - Os representantes regionais, titular e suplente, serão eleitos, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, dentre os Promotores de Justiça classificados nas Promotorias de Justiça integrantes da respectiva Região Administrativa.

III - O representante regional titular e seu suplente deverão ser Promotores de Justiça com atuação em Promotorias de Justiça de diferentes Comarcas da respectiva Região Administrativa.

IV - Os eleitos serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça para, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades funcionais, comporem o Conselho de Gestão Compartilhada.

V - Havendo apenas 01 (um) candidato habilitado a concorrer à vaga de representante da Região Administrativa, não será realizada eleição para respectiva região, sendo este designado representante titular e seu suplente o Promotor de Justiça mais antigo na carreira na Região, respeitado o disposto no inciso III.

VI - Não havendo candidatos a representantes na respectiva Região Administrativa, serão convidados a participarem do Conselho os



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2009.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 305

2 (dois) Promotores de Justiça mais antigos na carreira na Região, respeitado o disposto no inciso III.

VII - Poderão votar os membros que estiverem em efetivo exercício, na forma da legislação institucional em vigor.

VIII - Poderão ser votados os membros que estiverem em efetivo exercício, na forma da legislação institucional em vigor, salvo os que se encontrarem desempenhando funções nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça, nos Centros de Apoio Operacional e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo, nos casos de impedimento ou outra hipótese de não-assunção, a escolha recairá, sucessivamente, na ordem de antiguidade na carreira na Região.

Disposições Transitórias e Finais:

Art. 7º - O Procurador-Geral de Justiça poderá designar um membro para auxiliar o Presidente do Conselho no desempenho das suas funções executivas, inclusive nas tarefas de organização das eleições regionais.

Art. 8º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá início em ato solene de posse, a ser realizado no curso do último bimestre de 2009 e findará em 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único - Os mandatos subsequentes coincidirão com o ano civil, permitida uma recondução.

Art. 9º - É vedada a cumulação das funções de Coordenador Administrativo Regional com as de membro do Conselho de Gestão Compartilhada previstas no caput do artigo 1º.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de outubro de 2009.

**SIMONE MARIANO DA ROCHA,**

Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Chefe de Gabinete.

**ANEXO ÚNICO**

**REGIÕES ADMINISTRATIVAS**

| Região                             | Promotorias  |
|------------------------------------|--|
| R1<br>Região das Missões           | Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.  |
| R2<br>Região do Médio Uruguai      | Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoi, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberí, Tenente Portela, Três Passos. |
| R3<br>Região Planalto              | Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.                                      |
| R4                                 | Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.   |
| R5<br>Região da Serra              | Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.    |
| R6<br>Região do Vale do Taquari    | Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.   |
| R7<br>Região dos Campos de Cima da | Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.   |
| R 8<br>Região do Vale do Rio Pardo | Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.   |
| R9<br>Região Central               | Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.   |
| R10<br>Região da Fronteira Oeste   | Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.   |
| R11<br>Região da Campanha          | Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.   |
| R12<br>Região Sul                  | Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.                               |



|   |  |
|---|--|
| R13<br>Região do Litoral                      | Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.  |
| R14<br>Região Metropolitana                   | Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.  |
| R15<br>Região Metropolitana do Delta do Jacuí | Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão. |
| R16<br>Região Porto Alegre                    | Porto Alegre.  |

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009**

Dispõe sobre as eleições regionais para o Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do Provimento nº 57/2009,

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - Fica designado o dia 23 de novembro de 2009, a partir das 15h, ininterruptamente, no Auditório "Marcelo Dario Munhoz Kúfner", sito na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 3ª andar – Torre Sul, nesta Capital, para apuração dos votos para escolha dos representantes, titular e suplente, de cada região administrativa, previstas no Anexo Único do Provimento nº 57/2009, a serem escolhidos dentre e pelos Promotores de Justiça da região administrativa, para composição do Conselho de Gestão Compartilhada do Ministério Público, para mandato excepcional com início no curso do último bimestre de 2009 e término em 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Para essas eleições, o Procurador-Geral de Justiça nomeará uma Comissão Eleitoral composta:

I - pelo Presidente do Conselho de Gestão Compartilhada, que a presidirá;

II - por um membro de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça para auxiliar o Presidente do Conselho de Gestão Compartilhada na organização das eleições;

III – Por 03 (três) Promotores de Justiça mais antigos na carreira, sendo 01 (um) da Capital e 02 (dois) do Interior do Estado.

Parágrafo único – No caso de empate na antiguidade na carreira, serão convidados os membros que tiverem mais tempo na entrância mais elevada; nos casos de impedimento ou outra causa de não-assunção, bem como nas hipóteses de vacância ou afastamento, a escolha recairá, sucessivamente, na ordem de antiguidade na carreira e na entrância mais elevada, respeitada a representação do inciso III deste artigo.

Art. 3º - São inelegíveis para compor o Conselho de Gestão Compartilhada:

I – os Promotores de Justiça que se encontrarem desempenhando funções nos órgãos da Administração Superior do

Ministério Público, nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça, nos Centros de Apoio Operacional e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

II – os que se encontram nas situações de afastamento do cargo previstas nos incisos I, II e III do artigo 46 da Lei nº 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público.

Art. 4º - Os Promotores de Justiça que tiverem interesse em concorrer na eleição da região administrativa a qual integram como titulares terão até o dia 05 de novembro de 2009, para encaminharem manifestação à Secretaria dos Órgãos Colegiados por meio de protocolo virtual no Sistema de Protocolo Unificado - SPU.

Art. 5º - A listagem dos Promotores de Justiça elegíveis de cada região administrativa será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e estará disponível na INTRANET, a partir do dia 09 de novembro de 2009.

Art. 6º - Todos os Promotores de Justiça em efetivo exercício, na forma da legislação institucional em vigor, são eleitores na região administrativa a qual integram como titulares, exceto aqueles que se encontram nas situações previstas no inciso II do artigo 3º.

Art. 7º - A votação será exclusivamente por correspondência, que poderá ser postada nas agências da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) ou entregue diretamente na Secretaria dos Órgãos Colegiados, observados os seguintes procedimentos:

I - O voto será dado em cédula previamente encaminhada a cada eleitor, que conterà o nome dos candidatos da respectiva região, em ordem alfabética, precedidos de um quadrilátero para marcação.

II - A cédula contendo o voto deverá ser inserida em envelope pequeno, totalmente em branco, sem qualquer rubrica ou sinal que a identifique.

III - O envelope pequeno deverá ser colocado no interior do envelope maior, onde está consignado o nome do remetente e "CR" previamente cadastrada e encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados, além da palavra "voto" aposta no averso.

IV - Sobre o lacre do envelope maior referido no inciso anterior, endereçado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, o eleitor lançará sua rubrica ou assinatura.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2009.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 305

§ 1º - Só serão validados os votos recebidos na Unidade de Protocolo e Expedição da Procuradoria-Geral de Justiça ou entregues na Secretaria dos Órgãos Colegiados, até as doze horas (12h) do dia vinte e três de novembro de dois mil e nove (23/11/2009).

§ 2º - Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, as correspondências recebidas serão encaminhadas à Comissão Eleitoral.

§ 3º - Abertas as correspondências e descartadas as irregulares, que serão consideradas votos nulos, a Comissão Eleitoral dará início a apuração dos votos de cada região seguindo a ordem prevista no Anexo Único do Provimento nº 57/2009.

§ 4º - Na apuração do voto levar-se-á sempre em conta a intenção do eleitor.

§ 5º - Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar qualquer sinal ou elemento capaz de identificar o eleitor, contiver mais de 01 (um) nome assinalado ou dizeres e sinais diversos daqueles necessários à identificação do candidato.

§ 6º - Quando nada for assinalado na cédula, será considerado voto "em branco".

§ 7º - Conferidos os votos, o Presidente da Comissão Eleitoral iniciará o escrutínio.

Art. 8º - Serão considerados eleitos os Promotores de Justiça mais votados em cada região administrativa, que serão substituídos, nos casos de vacância ou impedimento, pelos suplentes, assim considerados os Promotores de Justiça que se seguirem na votação, pela ordem, respeitado o disposto nos incisos II e III do artigo 6º do Provimento nº 57/2009.

Parágrafo único - Havendo igualdade de votos entre dois ou mais candidatos o desempate se dará pela antiguidade na carreira.

Art. 9º - O presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, após conhecido o resultado da apuração, lavrando-se, a seguir, a ata que será entregue ao Procurador-Geral de Justiça para designação dos eleitos.

Art. 10 - Os Promotores de Justiça integrantes da Comissão Eleitoral, ficam autorizados a se deslocarem para Porto Alegre, a fim de participarem da apuração dos votos da eleição, sem prejuízo de suas funções.

Art. 11 - A esta Instrução Normativa aplicam-se as disposições do Provimento nº 57/2009.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de outubro de 2009.

**SIMONE MARIANO DA ROCHA,**

Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Chefe de Gabinete.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2009**

Estabelece distribuição reduzida de processos a Procurador de Justiça designado para acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Ministério Público e a Procurador de Justiça designado para o exercício da função de Ouvidor do Ministério Público.

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o §2º do artigo 2º do Provimento nº 38/2006 faculta ao Procurador-Geral de Justiça designar membro do Ministério Público para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções, acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento dos projetos de lei de interesse do Ministério Público, para que surta os efeitos desejados, requer que o membro designado disponha de tempo livre para realizar contato direto com os parlamentares e Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 12.473, de 03 de maio de 2006, criou a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, prevendo em seu artigo 4º que a função de Ouvidor do Ministério Público e de Ouvidor Substituto será exercida por Procurador de Justiça em efetivo exercício, sem afastamento das funções do cargo;

**CONSIDERANDO** que Procurador de Justiça designado necessita dispor de tempo para dedicar-se ao fiel desempenho das importantes atribuições previstas no artigo 2º da Lei nº 12.473, de 03 de maio de 2006;

**RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Fica implantada distribuição processual reduzida em 30% (trinta por cento) aos Procuradores de Justiça quando designados para as funções de:

I – Ouvidor do Ministério Público;

II – Acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Ministério Público, conforme previsto no §2º do artigo 2º do Provimento nº 38/2006.

Parágrafo Único. Os processos oriundos da redução prevista neste artigo serão distribuídos aos Procuradores de Justiça Substitutos ou a todos os outros integrantes da respectiva Procuradoria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2009.

**ANA MARIA SCHINESTSK,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Registre-se e comunique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2009.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 305

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 3068/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, com fulcro no Artigo 201 da LCE nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, SPU.PR.01055.00180/2009-1, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia 23 de outubro de 2009.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 22 de outubro de 2009.

**DELMAR PACHECO DA LUZ**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**JANETE MENEZES FAGUNDES**,

Diretora-Geral.

BOLETIM Nº 492/2009

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

### TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria nº 2763/2009, que nomeou PATRICE GONCALVES ARENA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 3070/09).

### NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CINTIA RICHTER, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo primeiro (11º) lugar na classificação geral da Região do Vale do Taquari (Port. 3071/09).

### CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 22/10/2009, no cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, FERNANDA DE BARROS DUVAL, tendo entrado em exercício em 22/10/2009.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 23 de outubro de 2009.

**JANETE MENEZES FAGUNDES**,

Diretora-Geral.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 45/2009 - CAOCÍVEL

**COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

**1) Inquérito Civil nº 11/2009**, instaurado pelo Promotor de Justiça Diego Pessi, da Promotoria de Justiça de Marau, com a finalidade de apurar a prática de atos de conselheira tutelar incompatíveis com a função.

**2) Inquérito Civil nº 321/2009**, instaurado pelo Promotor de Justiça Adrio Rafael Paula Gellati, da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possível irregularidade na contratação de empresa por parte de Município.

**3) Inquérito Civil nº 319/2009**, instaurado pelo Promotor de Justiça Adrio Rafael Paula Gellati, da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar Irregularidades no transporte de estudantes na zona rural de Município.

**4) Inquérito Civil nº 320/2009**, instaurado pelo Promotor de Justiça Adrio Rafael Paula Gellati, da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar Irregularidade na alienação de bens públicos.

**5) Inquérito Civil nº 75/2009**, instaurado pelo Promotor de Justiça Sávio Vaz Fagundes, da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na forma de investidura dos cargos da Procuradoria Jurídica de Município.

**6) Inquérito Civil nº 54/2009**, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar contratação de laboratório por prefeitura municipal.

**7) Inquérito Civil nº 53/2009**, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Moraes Dias, da Promotoria de Justiça de São Leopoldo, com a finalidade de apurar aprovação de projeto de prevenção contra incêndio pela prefeitura municipal.

**8) Inquérito Civil nº 40/2009**, instaurado pelo Promotor de Justiça Vitassir Edgar Ferrarezi, da Promotoria de Justiça de Gaurama, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na concessão de pontos de táxi e falta de padronização de táxis, em município.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de outubro de 2009.

**JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI**,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

**LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de novembro de 2009.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 305

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### COMUNICADO 004/2009-CGMP

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do § 3º do artigo 4º da Resolução 0002/2009-CGMP, divulga o cronograma das correições ordinárias para novembro de 2009:

| Novembro |                       |                              |
|----------|-----------------------|------------------------------|
| Dia      | Promotoria de Justiça |                              |
| 03 a 05  | Santa Cruz do Sul     | PJ Especializada – 1º cargo  |
| 03 a 06  | Crissiumal            | Cargo único                  |
| 09       | Cachoeirinha          | PJ Especializada             |
| 09 a 12  | Panambi               | 2º cargo                     |
|          | Cruz Alta             | PJ Criminal – 2º cargo       |
| 16       | Porto Alegre          | PJ Criminal – 5º e 9º cargos |
| 16 a 18  | Capão da Canoa        | 1º, 2º e 3º cargos           |
| 19       | Parobé                | 1º cargo                     |
| 25 a 27  | Vacaria               | PJ Criminal – 1º e 2º cargos |

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 22 de outubro de 2009.

**ARMANDO ANTÔNIO LOTTI**,  
Corregedor-Geral do Ministério Público.